

**DELIBERAÇÃO Nº 064/2023 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 10 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação 011/2023 CEAS/PR que estabelece o processo eleitoral da sociedade civil para composição do Biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO que as reuniões do CEAS/PR obedecerão aos procedimentos exposto do Regimento Interno em seu Art. 25, parágrafo I: “abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário”;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno em seu Art. 7º — Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições: VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas; § 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa;

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela perda de mandato da entidade titular: ORAR ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

**Art. 2º** Convoca a entidade suplente subsequente com maior número de votos: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE OURIZONA para ocupar assento.

**Art. 3º** Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

*Renata Mareziuzek dos Santos*

Renata Mareziuzek dos Santos  
Presidente do CEAS/PR

*Adrianis Galdino da Silva Junior*

Adrianis Galdino da Silva Junior  
Vice-Presidente do CEAS/PR